



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 22/07/2019

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 22 de julho de 2019, tomou a seguinte deliberação:-----

“18.09 - EMPREITADAS - PROCESSO N.º 5/2019 - EMPREITADA DE “ARRANJO URBANÍSTICO DA PRAÇA (ANTIGO MUNICÍPIO)” - ADJUDICAÇÃO: -----

O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:-----

“Considerando, o Relatório Preliminar e o Relatório Final de Análise de Propostas elaborados pelo júri do procedimento em vinte e oito de junho de dois mil e dezanove e oito de julho de dois mil e dezassete respetivamente;-----

Considerando, a proposta apresentada pela empresa “Lopes & Irmãos, Lda.”, no valor de seiscentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos, ao qual acresce o I.V.A.;-----

Considerando, a necessidade de prestação de caução por parte da empresa adjudicatária, na importância de cinco por cento do valor da adjudicação, trinta e dois mil cento e noventa e sete euros e sessenta e um cêntimos, de acordo com a cláusula cinquenta e sete do Caderno de Encargos e do ponto dezasseis do Programa do Procedimento;-----

Considerando que, ao abrigo do número um, do artigo noventa e quatro do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, existe a exigibilidade de redução do contrato escrito e que em cumprimento do número um, do artigo noventa e oito do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, verificando-se que são cumpridas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à formação do contrato e observadas as prescrições sobre a realização das despesas públicas, deve a minuta do contrato que se encontra anexa à presente proposta, ser aprovada;-----

Considerando, a necessidade da nomeação do responsável pela direção de fiscalização em representação do dono de obra;-----

Considerando, a necessidade do contraente público designar um gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo, conforme o disposto no número um, do artigo duzentos e noventa traço A do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação;-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Assim, e tendo em conta os factos atrás descritos, proponho:-----

Um - Adjudicar a empreitada de "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)", cujo procedimento foi aberto em Reunião de Câmara de treze de maio de dois mil e dezanove, à sociedade "Lopes & Irmãos, Lda.", pelo valor de seiscentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos, ao qual acresce o I.V.A. à taxa legal em vigor; -----

Dois - Solicitar à empresa adjudicatária a prestação de uma caução no valor de cinco por cento da adjudicação, trinta e dois mil cento e noventa e sete euros e sessenta e um cêntimos, no prazo de dez dias; -----

Três - Aprovar a minuta do contrato escrito nos termos do número um, do artigo noventa e oito do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação; -----

Quatro - Nomear o Chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, Sr. Eng. Pedro Manuel Domingos Cabral, como representante do dono da obra para exercer as funções de Diretor da Fiscalização da mesma, sendo coadjuvado pelo Assistente Técnico, Sr. António Jorge Lopes Matos;-----

Cinco - Designar o Chefe da Divisão Técnica de Urbanismo e Habitação, Sr. Eng. Pedro Manuel Domingos Cabral, como representante do dono da obra para exercer as funções de Gestor do Contrato.-----

Processo número cinco barra dois mil e dezanove -----

Designação: Empreitada de "Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)".-----

Valor: seiscentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos. -----

Como PRIMEIRO OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO, pessoa coletiva de direito público número 506792404, aqui representado pelo Senhor José Dias Lopes Lares, casado, residente na Rua Vinha das Canas, número quinze, Lugar de Fundo de Vila, freguesia de Esmolfe, concelho de Penalva do Castelo, o qual outorga, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo, com poderes delegados no âmbito do Despacho de Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de trinta de outubro de dois mil e dezassete, nos termos da alínea f), do número um, do artigo trinta e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e de acordo com o disposto no artigo cento e seis do Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, figurando neste ato como Primeiro Outorgante. -----

Como SEGUNDO OUTORGANTE: "LOPES & IRMÃOS, LDA.", pessoa coletiva número 500824932, com sede em Pena Verde, freguesia de Pena Verde, concelho de Aguiar da Beira, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas número mil setecentos e quatro - PUB, aqui suficientemente representada pelo Senhor _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte fiscal número _____, residente na _____



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

freguesia de _____, concelho de _____, a qual outorga, na qualidade de seu representante legal, com poderes para outorgar o presente contrato, os quais foram verificados pela certidão permanente consultada on-line na presente data, subscrita em _____ e válida até _____, com o código de acesso _____, depositada na Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial de _____, doravante designada como Segunda Outorgante. -----

E por ambos foi dito que celebram entre si o presente contrato de Empreitada de Obras Públicas, que se regerá nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito barra dois mil e oito, de vinte e nove de janeiro, na sua atual redação, e respetiva legislação complementar e ainda nos termos e condições constantes das disposições seguintes:-----

Pelo PRIMEIRO OUTORGANTE, foi dito:-----

I - Que, de harmonia com o Relatório Final do Júri do Procedimento, datado de oito de julho de dois mil e dezanove, mediante prévia realização de concurso público e após o cumprimento das respetivas formalidades legais, a Câmara Municipal, na sua Reunião Ordinária de vinte e dois de julho de dois mil e dezanove, deliberou adjudicar à Segunda Outorgante a obra "**Arranjo Urbanístico da Praça (Antigo Município)**", processo número cinco barra dois mil e dezanove, de acordo com a sua proposta e respetiva lista de preços unitários, datada de vinte e um de junho de dois mil e dezanove, em conformidade com o Programa do Concurso, Caderno de Encargos, e demais elementos que serviram de base à adjudicação.-----

II - Que a adjudicação é feita pelo valor global de **seiscentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e dois euros e dezasseis cêntimos**, ao qual acresce o I.V.A., à taxa legal em vigor.-----

III - Que o prazo de execução da presente empreitada é de **quinze meses**, seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, contados a partir da data da consignação.-----

IV - Que o representante do dono da obra para exercer as funções de Diretor de fiscalização é o Sr. Eng. Pedro Manuel Domingos Cabral, sendo coadjuvado pelo Sr. António Jorge Lopes Matos.-----

V - Que o representante do dono da obra para exercer as funções de Gestor de Contrato de acordo com o definido no artigo duzentos e noventa traço A do Código dos Contratos Públicos, é o Sr. Eng. Pedro Manuel Domingos Cabral.-----

VI - Que a Segunda Outorgante deverá acordar com o Primeiro Outorgante a lavra do auto de consignação, a realizar, no prazo máximo de trinta dias a contar deste ato, conforme previsto no artigo trezentos e cinquenta e nove de Código dos Contratos Públicos.-----

VII - Que em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável à Segunda Outorgante, o Município Primeiro Outorgante poderá aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, no valor correspondente a um por mil do preço contratual.-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

VIII - Que a Segunda Outorgante é responsável pela conveniente sinalização dos trabalhos desta empreitada, na parte em que ocupem a via pública, bem como por quaisquer danos a terceiros, diretamente consequentes dos trabalhos da mesma. -----

IX - Que a revisão de preços rege-se pela cláusula sessenta e três do Caderno de Encargos e a sua fórmula e pelas disposições do artigo trezentos do Código dos Contratos Públicos.-----

X - Que os pagamentos respeitantes ao presente contrato serão processados pelo Primeiro Outorgante mediante medições a efetuar nos termos do disposto no artigo trezentos e oitenta e sete e seguintes do Código dos Contratos Públicos e segundo os métodos e critérios inscritos no Caderno de Encargos.-----

XI - Que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental, na qual tem cabimento e fica cativa na respetiva conta:-----

Ano dois mil e ____.

Classificação orgânica: _____;

Classificação económica: _____.

Valor: _____.

Ano dois mil e ____.

Classificação orgânica: _____;

Classificação económica: _____.

Valor: _____ e o saldo que transitar do ano anterior. -----

XII - Que ao presente contrato corresponde, nos termos do disposto no número três do artigo cinco da Lei número oito barra dois mil e doze, de vinte e um de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei número vinte e dois barra dois mil e quinze, de dezassete de março, o compromisso válido e sequencial número / de / / .--

XIII - Que esta empreitada consta das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e dezanove, devidamente aprovado pela Assembleia Municipal, através da rúbrica 022422016/11 3. -----

XIV - Que a Segunda Outorgante se obriga a executar, integrados na empreitada, trabalhos a mais e/ou a menos, até aos limites do Código dos Contratos Públicos, considerando-se os prazos de execução prorrogados na proporção daqueles trabalhos. -----

XV - Que a caução de cinco por cento se encontra coberta pela garantia bancária número _____, no valor de trinta e dois mil cento e noventa e sete euros e sessenta e um cêntimos, prestada pela " _____", com sede em _____, emitida em _____.

XVI - Que a liberação da caução se rege pelas disposições do artigo duzentos e noventa e cinco do Código dos Contratos Públicos. -----

XVII - Que o prazo de garantia da obra é, de acordo com o disposto no artigo trezentos e noventa e sete do Código dos Contratos Públicos, de: -----

a) Dez anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; -----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

b) Cinco anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;-----

c) Dois anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.-----

XVIII - Que à receção definitiva da empreitada se aplica o regime previsto no artigo trezentos e noventa e oito e seguintes do Código dos Contratos Públicos.-----

Pela SEGUNDA OUTORGANTE, foi dito:-----

Que, devidamente representada por quem tem poderes para a obrigar e vincular, declara aceitar a presente adjudicação e o presente contrato, nos precisos termos exarados, com todas as obrigações que deles emergem.-----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

Em observância do disposto no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos a celebração do presente contrato foi precedida de minuta aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária celebrada em vinte e dois de julho de dois mil e dezanove.-----

Foram apresentados pela Segunda Outorgante os seguintes documentos que ficam arquivados:-----

- Cartão de identificação já referido do seu legal representante; Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P. em ___ de _____ de dois mil e __, comprovativa de possuir a sua situação contributiva regularizada; Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de _____, em ___ de _____ de dois mil e __, comprovativa de possuir a situação tributária regularizada; Garantia Bancária Autónoma n.º _____, no valor de trinta e dois mil cento e noventa e sete euros e sessenta e um cêntimos, prestada pela " _____", com sede na _____, emitida em _____ de _____ de 201___, como garantia pelo cumprimento do presente contrato, correspondente a cinco por cento do valor da adjudicação; Certificado do registo Criminal do seu representante legal com o número _____ - _____ - _____ - _____.-----

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, e explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes, e vai ser assinado pelos legais representantes dos Outorgantes, pela ordem porque foram mencionados e por mim, na qualidade já referida.-----

Este contrato está sujeito a "Visto" do Tribunal de Contas, nos termos do artigo quarenta e seis, da Lei número noventa e oito barra noventa e sete, de vinte e seis de agosto, conjugada com a Lei número setenta e um barra dois mil e dezoito, de trinta e um de dezembro.-----

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.-----

Paços do Município de Penalva do Castelo, de de dois mil e-----

Pelo Primeiro Outorgante:-----

Pela Segunda Outorgante:-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

A Câmara deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa, aprovar a presente proposta." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Dezédia Regina Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 23 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara,